



FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO
Rua Capote Valente, 710, - Bairro Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05409-002
Telefone: (11) 3066-6000 - <https://www.gov.br/fundacentro/pt-br>

TERMO ADITIVO Nº 7/2024

Processo nº 47648.001350/2022-65

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PARA O CENTRO TÉCNICO NACIONAL (CTN), QUE CELEBRAM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO - FUNDACENTRO E A EMPRESA APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.

A **Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO**, com sede à Rua Capote Valente, nº 710, CEP 05409-002, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.428.073/0001-36, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Pedro Tourinho de Siqueira, nomeado pela Portaria Ministerial nº 2.108, publicada no D.O.U. de 24 de março de 2023, portador da Matrícula Funcional (SIAPE) nº 333835, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **APPA Serviços Temporários e Efetivos Ltda.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.969.071/0001-10, com sede à Rua Washington Luiz, nº 185, CEP 08675-040, Vila Costa, Suzano/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. Eduardo Duarte Neto, portador da Cédula de Identidade nº 232306631/SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 245.534.118-65, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta nos Processos nº 47648.001350/2022-65 e nº 47648.001399/2021-37, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 32/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **REVISAR** o valor contratual, com fundamento no Art. 65, inciso II, alínea "d", e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do ajuste dos percentuais dos itens Aviso Prévio Trabalhado e Aviso Prévio Indenizado da Planilha de Custos e Formação de Preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O valor mensal estimado da contratação, a partir de 01 de novembro de 2023, é de R\$ 77.251,47 (setenta e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R\$ 927.017,67 (novecentos e vinte e sete mil dezessete reais e sessenta e sete centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Serviços de limpeza, asseio e conservação para a FUNDACENTRO - Centro Técnico Nacional (CTN) - Endereço: Rua Capote Valente, 710 - Pinheiros, São Paulo/SP, CEP: 05409-002	12	mês	R\$ 73.221,57	R\$ 878.658,84
02	Prestação de serviço de fornecimento de Protetor para assento sanitário (descartável, fibras 100% virgens, não reciclado, biodegradável) - caixa com 100 unidades	144	unidade	R\$ 4,62	R\$ 665,52
03	Prestação de serviço de fornecimento de Papel higiênico de folha dupla, cor branca, 100% de fibras virgens, biodegradável, macio, rolo com 300 metros de alta qualidade e não reciclável	900	unidade	R\$ 3,86	R\$ 3.472,42
04	Prestação de serviço de fornecimento de Toalha de papel, material: 100% celulose virgem, tipo folha: 2 dobras, comprimento: 20 cm, largura: 21 cm, cor: branca, características adicionais: interfolhada. Fardo com 1.000 folhas	1200	unidade	R\$ 11,89	R\$ 14.273,43
05	Prestação de serviço de fornecimento de Álcool gel 70% - Embalagem de 1 litro	375	unidade	R\$ 13,62	R\$ 5.106,49
06	Prestação de serviço de fornecimento de Sabonete líquido concentrado para as mãos, odor agradável, com PH neutro – Embalagem de 1litro	750	unidade	R\$ 14,75	R\$ 11.064,07
07	Prestação de serviço de fornecimento de Sacos para descarte de absorventes higiênicos – Pacote com 25 unidades	750	unidade	R\$ 4,64	R\$ 3.481,70
08	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> de Sabonete Líquido	55	unidade	R\$ 33,34	R\$ 1.833,80
09	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> de Papel Higiênico 300m	85	unidade	R\$ 47,91	R\$ 4.072,20
10	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> de Papel Toalha	55	unidade	R\$ 31,62	R\$ 1.739,04
11	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> Álcool Gel	55	unidade	R\$ 33,34	R\$ 1.833,80
12	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> para sacos de absorventes higiênicos	55	unidade	R\$ 5,44	R\$ 299,01
13	Prestação de serviço de fornecimento de <i>Dispenser</i> Protetor de Assento	85	unidade	R\$ 6,09	R\$ 517,35
				Valor Total	R\$ 927.017,67
				Valor Mensal	R\$ 77.251,47

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 264001
Fonte de Recursos: 1000000000
Programa de Trabalho: 204577
Elemento de Despesa: 339030 e 339037
Plano Interno: 22000401113
Nota de Empenho: 2024NE000039 e 2024NE000040

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da última assinatura dos contraentes deste Termo Aditivo, com o valor de R\$ 46.350,88 (quarenta e seis mil trezentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global, garantia essa que, para os casos de seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter vigência até 30/01/2025.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo Aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.

PEDRO TOURINHO DE SIQUEIRA

Presidente

FUNDACENTRO

EDUARDO DUARTE NETO

Sócio Administrador

APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Tourinho de Siqueira, Presidente**, em 20/02/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Duarte Neto, Usuário Externo**, em 22/02/2024, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.fundacentro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0259064** e o código CRC **9178DB14**.